



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2022-SEINFRA, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARACATI MIRIM, NA LOCALIDADE DE TORRÕES (CV: 023/2020 / MAPP: 378) NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria N° 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2022-SEINFRA, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 02 de Fevereiro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARACATI MIRIM, NA LOCALIDADE DE TORRÕES (CV: 023/2020 / MAPP: 378) NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**. A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 15 (quinze): **01- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 12.049.385/0001-60; 02- ARN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.477.070/0001-51; 03- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; 04- CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 05- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; 06- CONSTRUTORA JLV LTDA, CNPJ: 23.572.480/0001-60; 07- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ: 10.485.488/0001-48; 08- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 25.238.571/0001-90; 09- FC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.224.553/0001-66; 10- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; 11- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.902.334/0001-04; 12- MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.823.878/0001-39; 13- MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.952.190/0001-63; 14- NF DELTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.477.267/0001-09; 15- V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.571.230/0001-52.** Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado:
EMPRESAS HABILITADAS: **01- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**
EMPRESAS INABILITADAS: **02- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Concreto Estrutural FCK=25 e Escoramento (Cimbramento); item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Concreto Estrutural FCK=25 e Escoramento (Cimbramento). **03- ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



(Cimbramento); Forma plana chapa compensada plastificada; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); Forma plana chapa compensada plastificada. **04- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento). **05- CONSTRUTORA AG LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); Forma plana chapa compensada plastificada; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); Forma plana chapa compensada plastificada. **06- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento). **07- CONSTRUTORA JLV LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, para os itens Concreto Estrutural FCK=25, e Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação, não possui a quantidade exigida; item 4.2.4, ausência da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. **08- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento). **09- FC EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25, e Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação, não possui a quantidade exigida; item 4.2.4.1, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; item 4.2.4, apresentou Balanço Patrimonial incompleto, sem termo de autenticação do Livro Diário. **10- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; Forma plana chapa compensada plastificada; Aterro Compactado c/ aquisição; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



parcela de relevância para o item Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; Forma plana chapa compensada plastificada; Aterro Compactado c/ aquisição; item 4.2.4.1, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; item 4.2.3, alínea “g”, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico, e da declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação; item 4.2.5, alínea “e”, Certidão Específica da Junta Comercial, fora do prazo de validade. **11- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Forma plana chapa compensada plastificada; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento). **12- MACAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; Forma plana chapa compensada plastificada; Aterro Compactado c/ aquisição; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Aço CA-50, Incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; Forma plana chapa compensada plastificada; Aterro Compactado c/ aquisição; item 4.2.3, alínea “g”, ausência de declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação; item 4.2.4, apresentou Balanço Patrimonial incompleto, sem termo de autenticação do Livro Diário; item 4.2.4.1, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **13- MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item aço CA-50, incluso fornecimento, preparo e colocação; Escoramento (Cimbramento); Concreto Estrutural FCK=25; Forma Plana chapa compensada plastificada; item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item Escoramento (Cimbramento). **14- NF DELTA CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “b e/ou c” ausência de Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) e/ou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal; item 4.2.2, alínea “f”, ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.3, alínea “a”, ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil); item 4.2.3, alínea “b”, ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos profissionais (Engenheiro Civil), responsáveis técnicos; item 4.2.3, alínea “c”, ausência





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; item 4.2.3, alínea “d”, ausência de Atestado de Capacidade Técnico Profissional; item 4.2.3, alínea “g”, ausência de declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação; item 4.2.4, apresentou Balanço Patrimonial incompleto; item 4.2.4.1, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; item 4.2.4.2, ausência da certidão negativa de falência ou concordata; item 4.2.5, alínea “d”, ausência de Alvará de funcionamento. **15- V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, relativo a Capacidade Técnico-Operacional, não apresentou parcela de relevância para o item ESCORAMENTO (CIMBRAMENTO); item 4.2.3, alínea “d”, relativo a Capacidade Técnico-Profissional, não apresentou parcela de relevância para o item ESCORAMENTO (CIMBRAMENTO). A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a presente ata no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	<i>João Paulo de Souza Vasconcelos</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>
	Willames Franklin de Oliveira Santos	<i>Willames Franklin de Oliveira Santos</i>

